



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO VI - Nº. 896 - Natal/RN, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2006 - R\$ 0,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Administração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Carlos Eduardo Nunes Alves PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.877, DE 23 DE MARÇO DE 2006

Dá nova redação ao Art. 3º do Decreto nº 7.840, de 10.01.2006, para incluir a Guarda Municipal na Comissão de Defesa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 3º do Decreto nº 7.840, de 10.01.2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A Comissão, cuja coordenação geral exercida pela Chefia do Executivo Municipal, compõe-se de representantes de Órgãos da Administração Municipal e de outras Entidades:

- Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário – SMDC
- Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB
- Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA
- Secretaria Municipal de Educação – SME
- Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano – STTU
- Secretaria Municipal de Saúde – SMS
- Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN
- Câmara Municipal do Natal
- Arquidiocese do Natal
- 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
- Federação dos Conselhos Comunitários do Natal – FECNAT
- Guarda Municipal do Natal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, Natal, 23 de março de 2006.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Decreto nº 7.878, de 23 de março de 2006

Abre à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças o crédito suplementar de R\$ 243.750,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal do Natal, usando de autorizações contidas no art. 8º da Lei nº 5.702, de 28 de dezembro de 2005, tendo em vista o que consta do Processo nº 006723/2006, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 23 de março de 2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, o crédito suplementar de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos financeiros, conforme Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 175049-59/2005, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Natal, destinados à execução da Elaboração de Planos para o Bairro da Ribeira no Município de Natal/RN, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 243.750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 23 de março de 2006.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Adendo I (Incorporação) Unidade Orçamentária : 25.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.012.1-663	Masterplan – Planejamento Estratégico de Natal e Região	3.3.90.39	181	243.750,00
	Metropolitana			243.750,00
TOTAL				243.750,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

Altera o cronograma de desembolso da programação financeira para o exercício de 2006. A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e a Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 7.837 de 03 de janeiro de 2006, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 006723/2006, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 23 de março de 2006,

RESOLVEM:

I - Alterar a programação de desembolso financeiro fixada no Anexo abaixo relacionado

constante no supra citado decreto que estabeleceu a programação financeira para o corrente exercício, a qual passa a vigorar de acordo com a tabela anexa, da seguinte Unidade Orçamentária:

- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPLA.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 23 de março de 2006.

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Walda Félix da Silva Souza

Controladora Geral do Município

D-7.878

Tipo	Incorporação
Unidade	25.101
Orçamentária	SEMPLA
Anexo	VI – Rec.Transf. e Vinc.
Fonte	181
Meses	
Março	243.750,00
Abril	
Mai	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
A Programar	
Total	243.750,00

PORTARIA Nº 026 /2006 – GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os Decretos nºs 7.840, de 10.01.2006 e 7.877, de 23 de março de 2006, considerando as indicações dos órgãos integrantes da Defesa Civil do Município do Natal,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil:

I – Representando a Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV:

- Damião Rodrigues Pita – Coordenador Executivo.

II – Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário – SMDC:

- Raimundo Nonato Barbosa

III – Representando a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS:

- Rúbia Alaide Leme

IV – Representando a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR:

- Gilberto Alves da Silva.

V – Representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB:

- Gley Riviere Lacerda Moraes Medeiros

VI – Representando a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA:

- Sabrina Alessandra Lima de Souza

VII – Representando a Secretaria Municipal de Educação – SME:

- Seledon Dias Junior

VIII – Representando a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano – STTU:

- José Ribamar Rocha

IX – Representando a Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

- Maria Cristina Silva Souto

X – Representando a Agência Reguladora de serviços de Saneamento Básico do Município de Natal – ARSBAN:

- Herivelto Jose Macedo Santos

XI – Representando a Câmara Municipal do Natal – CMN:

- Giovani Araújo de Carvalho

XII – Representando Arquidiocese do Natal

- Táfes Maria Maia

XIII – Representando a 7ª Brigada de Infantaria Motorizada:

- Major Marcos Copetti Weber

XIV – Representando a Federação Municipal das Entidades Comunitárias de Natal – FECNAT:

- Idalecio Ferreira Maranhão.

XV – Representando a Guarda Municipal de Natal:

- Major Alarico José Pessoa Azevedo Júnior

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 23 de março de 2006.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

****PORTARIA Nº. 555/2006-A.P., de 21 de março de 2006**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e ofício nº. 075/2006-SEGAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, ODEMAN MIRANDA DE ARAÚJO JÚNIOR, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Eventos, Desportes e Lazer, símbolo DSD, da Secretaria Especial de Esportes e Lazer – SEL, criado pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

**Republicada por incorreção

****PORTARIA Nº. 557/2006-A.P., de 21 de março de 2006**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e ofício nº. 075/2006-SEGAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DIOGO BEZERRA COUTO, para exercer em comissão, o cargo de Chefe do Departamento de Eventos, Desportes e Lazer, símbolo DSD, da Secretaria Especial de Esportes e Lazer – SEL, criado pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

**Republicada por incorreção

P O R T A R I A Nº. 577/2006-A.P., de 23 de março 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e em conformidade com o art. 76, inciso VII; art. 78, inciso III e art. 190, §2º, da lei nº 1.517/65, e, processo nº. 23077.000831/2006-97,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, nos termos do art. 77, inciso I, combinado com o artigo 227, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora MARIA NILDA SILVA DA COSTA, matrícula nº. 30.946-0, ocupante do cargo de Professor N2, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Estela Maria Araújo de Carvalho

SECRETÁRIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS,

NO EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

P O R T A R I A Nº. 578/2006-A.P., de 23 de março de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, c/c a Lei Complementar nº. 032, de 06 de julho de 2001, alterada pela Lei complementar nº. 071, de 18 de janeiro de 2006, e, ofício nº. 0170/2006-GS/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a Gratificação de Incentivo ao Programa Saúde da Família - GPSF, do servidor ANTÔNIO MACHADO FREIRE NETO, matrícula nº. 30.639-8, Médico, do quadro de pessoal do Estado/RN, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de março de 2006.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Estela Maria Araújo de Carvalho

SECRETÁRIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS,

NO EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

P O R T A R I A Nº. 579/2006-A.P., de 23 de março de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina o artigo 12, letra C, da Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, alterada pela Lei Complementar nº. 071, de 18 de janeiro de 2006, e memorando nº. 026/2006-SMS,

RESOLVE:

Art.1º - Retirar a gratificação por Local de Exercício – GPL, dos servidores abaixo mencionados, do quadro de pessoal do SESAP/RN, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME
20.760-8	Nair Nascimento de Azevedo
01.257-2	Antonio Vieira do Nascimento
20.707-1	Lucileide de M. Medeiros
20.807-8	Maria Salizete Diniz Correia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de março de 2006.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Estela Maria Araújo de Carvalho

SECRETÁRIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS,

NO EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

P O R T A R I A Nº. 1.833/2005-A.P., de 22 de setembro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, e processo nº. 23077.034387/2005-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aumento de carga horária, nos termos da Lei nº. 5.553, de 12 de março de 2004, art. 2º, § 1º, ao servidor MAURICIO DE FIGUEIREDO FORMIGA JÚNIOR, matrícula nº. 32.201-6, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, passando de 20 para 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/COPAD

EDITAL DE CITAÇÃO

1. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº. 7.153 de 03.04.2003, alterado pelo Decreto 7.218 de 25.07.2003 e da Portaria nº. 118/2003 de 03.04.2003, face a transformação da SEMAF em SEMAD, através da Lei Complementar nº. 061/2005 de 13.06.2005, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao servidor, que tramita nesta comissão o processo administrativo disciplinar nº 007/2004 que não tendo sido encontrado para citação pessoal, fica citado para todos os atos do referido Processo e intimada a comparecer no edifício sede da SEMAD, na Rua General Glicério, 246, Bairro da Ribeira, nesta Capital, às 14h30m do dia 30.03.2006, para prestar esclarecimentos.

JARLEIDE GOMES ROCHA, matrícula nº. 45.675-0, integrante do grupo de apoio e serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.

A Comissão

Abraão Lincoln Bezerra Dantas

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/COPAD

EDITAL DE CITAÇÃO

1. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº. 7.153 de 03.04.2003, alterado pelo Decreto 7.218 de 25.07.2003 e da Portaria nº. 118/2003 de 03.04.2003, face a transformação da SEMAF em SEMAD, através da Lei Complementar nº. 061/2005 de 13.06.2005, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao servidor, que tramita nesta comissão o processo administrativo disciplinar nº 012/2003 que não tendo sido encontrada para citação pessoal, fica citado para todos os atos do referido Processo e intimado a comparecer no edifício sede da SEMAD, na Rua General Glicério, 246, Bairro da Ribeira, nesta Capital, às 15h30m do dia 30.03.2006, para prestar esclarecimentos.

JOSELIO SOARES PAULO, matrícula nº. 65.472-1, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão

Abraão Lincoln Bezerra Dantas

Presidente

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão de Avaliação e Revisão de Processos Administrativos - CARPA, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência – SEMAD, vem pelo presente instrumento CITAR, o servidor abaixo discriminado, Proc. Nº. 23077.002022/2006-10, para apresentar a sua defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data desta publicação, sob pena de revelia, na forma do art. 33 §1º, do Regimento Interno (Portaria nº. 006/ Decreto nº. 7. 153/03). Outrossim, informamos que a CARPA, funciona no prédio da SEMAD, localizado à Rua General Glicério Nº. 246, Bairro da Ribeira, e funciona no Horário das 08:00 as 17:00, de segunda-feira à sexta-feira, onde poderá comparecer e ter acesso ao processo, com vista em secretaria.

LEOCÁDIO TRINDADE DE ARAÚJO, SERVIDOR PÚBLICO.

A Comissão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em: 23 / 03 / 2006

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 026/2006 – SEMUT, adjudicando o objeto licitado, em favor das empresas: COMERCIAL BRASIL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., referente ao lote 01, no valor total de R\$ 52.152,50 (cinquenta e dois mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); LIVRARIA PROGRESSO MUNDIAL LTDA., referente ao lote 02, no valor total de R\$ 18.446,48 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos); D'LIMPEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., referente ao lote 03, no valor total de R\$ 11.670,33 (onze mil seiscentos e setenta reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 82.269,31 (oitenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

ESTELA MARIA ARAUJO DE CARVALHO

Secretária Adjunta de Recursos Humanos.

No exercício do cargo de Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em: 23 / 03 / 2006

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 011/2006 – SEGAP, considerando-o “DESERTA” por não ter sido possível a obtenção do número mínimo de licitantes exigido no artigo 22, § 3º da Lei 8.666/93, para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

ESTELA MARIA ARAUJO DE CARVALHO

Secretária Adjunta de Recursos Humanos.

No exercício do cargo de Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em: 23 / 03 / 2006

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 013/2006 – SEGAP, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa, T DE J AZEVEDO SANTOS – ME., por ter oferecido o preço unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total/dia de R\$ 90,00 (noventa reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

ESTELA MARIA ARAUJO DE CARVALHO

Secretária Adjunta de Recursos Humanos.

No exercício do cargo de Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em: 23 / 03 / 2006

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 048/2006 – SEMTAS, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa, MINERAÇÃO DANTAS E CIA LTDA., referente aos itens 01, 02 e 03, perfazendo o valor global de R\$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

ESTELA MARIA ARAUJO DE CARVALHO

Secretária Adjunta de Recursos Humanos.

No exercício do cargo de Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAD, localizada na Rua Gal. Glicério, 246 – Ribeira, nesta Capital, torna público que serão realizadas as LICITAÇÕES, a seguir especificadas, nas modalidades TOMADA DE PREÇOS e CONVITE, cujos avisos estão sendo publicados no Diário Oficial do Município - DOM, e as condições afixadas em lugar adequado, na referida Secretaria, como também à disposição dos interessados na citada Comissão, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Processo	Tomada de Preços	Objeto	Data	Hora
005496/2006-13	040/06-SEMTAS	Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de computadores e impressoras.	07.04.06	09:00
Processo	Convite	Objeto	Data	Hora
005244/2006-94	063/06-SEMOV	Aquisição de material permanente (móveis).	05.04.06	11:00

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2006 - SEMTAS

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAD comunica aos interessados e participantes do certame acima identificado, que a empresa PROLIMP – PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., apresentou recurso impugnando o Edital.

Comunicamos ainda que, o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados à Rua Gal. Glicério nº. 246, Ribeira - das 08:00 às 13:30 horas.

Natal, 23 de março de 2006.

Janildo Pereira de Azevedo

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
PROCURADORA: ZÉLIA CRISTIANE PORTELA MACÉDO
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA
PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO, de ordem do Exmº. Sr. Presidente deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, que da Pauta de Julgamento prevista para os dias: 30 de março e 06 de abril de 2006, a partir das 08:00 horas, constam os seguintes processos:
30/03

Processo: nº 2003.008803-2 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Secretaria Municipal de Saúde - Recurso nº 026/2006 - TATM - Ex Ofício - Relatora: Conselheira Ilca Dantas de A . Lima Liguori.

06/04

Processo: nº 2004.005561-7 - SEMUT - Recorrente: Norclínicas S/C Ltda. - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso: nº 040/2006 - TATM – Voluntário - Relatora: Conselheira Marineide Morais Pacheco.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais em Natal(RN), 23 de março de 2006.

Maria Cláudia de Aquino Ferreira

Secretária do TATM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

O Sr. FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, CPF: 936174458-53, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 23/03/2006, através do Processo Nº. 23077.006908/2006-32, o licenciamento ambiental para a construção de um edifício comercial com dois pavimentos na Av Dr. João Medeiros Filho, s/n, próximo ao Nordeste, Potengi, Natal-RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO-SEMOV, CNPJ: 08.249.310/0001-56, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 17/03/2006, através do Processo Nº. 23077.006336/2006-91, a Licença Prévia para projeto de drenagem e pavimentação do Bairro Nossa Senhora da Apresentação e do sistema de macro-drenagem da Zona Oeste, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO-SEMOV, CNPJ: 08.249.310/0001-56, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 17/03/2006, através do Processo Nº. 23077.006334/2006-01, a Licença Prévia para projeto de drenagem e pavimentação do Anel Viário do loteamento Planalto localizado na Zona Oeste, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO-SEMOV, CNPJ: 08.249.310/0001-56, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 17/03/2006, através do Processo Nº. 23077.006331/2006-69, a Licença Prévia para projeto de desenvolvimento institucional do sistema de abastecimento d'água do bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 08.241.747/0005-77, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 15/03/2006, através do Processo Nº. 23077.006125/2006-59, o licenciamento ambiental para a reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Maria Alexandrina, localizada na Rua dos Anequins S/N, Conjunto Parque das Dunas V, Pajuçara - Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR, inscrita no CNPJ: 08.241.747/007-39, torna público conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 08/03/2006, através do Processo Nº. 23077.005440/2006-69, a Licença Ambiental Prévia para edificação de um galpão para funcionamento da feira da Cidade da Esperança, na Rua Soledade com rua Campina Grande, Cidade da Esperança - Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 0218/06-SEL

CONTRATANTE: Secretaria Especial de Esporte e Lazer – SEL

CONTRATADA: TR Engenharia e Comércio Ltda.

OBJETO: prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão da obra objeto do Contrato nº 08/2005.

BASE LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo (Contratante).

Kerenski Francisco Torquato do Rego (Contratada).

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

*TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/06 - PSE IDOSO

1-Convenientes: Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS e o Movimento de Integração e Orientação Social - MEIOS.

2-Objeto: Transferência de recursos financeiros para o MEIOS realizar atendimento integral institucional às pessoas idosas.

3-Valor: R\$ 102.639,12 (Cento e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e doze centavos) repassados em 12 (doze) parcelas conforme cronograma de desembolso.

4-Da Dotação:

Programação 18.000 - SEMTAS - Unidade Orçamentária: 18.149 - FUMAS - Dotação Orçamentária: 08.241.003.2 - 333 - Elemento de Despesa: 33.50.39 - Transferência de Recursos para Entidade - Fonte: 184 - Recursos de Convênio.

5-Vigência: 01.01.2006 a 31.12.2006.

6-Signatários:

Daniel Costa Rodrigues Leite - SEMTAS - CPF: 200.069.694-53

Ana Cristina de Faria Maia - MEIOS - CPF: 378.400.294-34

*Replicado por incorreção

COORDENADORIA DE POLÍTICA E DEFESA DO CONSUMIDOR

*EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 00009/2006

BASE LEGAL: Art. 057, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: Coordenadoria Municipal de Política e Defesa do Consumidor – Procon Municipal

CONTRATADA: Harabello Passagens e Turismo Ltda

CGC/CPF: 12.747.465/0001-90

ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, 815 –Tirol – CEP 59.080-400

OBJETO: Prorrogação da vigência de contrato nº 003/2003, firmado em 15 de abril de 2003

PERÍODO: Janeiro a dezembro de 2006

EMPENHO: Estimativo I nº 00.006/2006

R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.001.2-034 – Manutenção e Funcionamento do Procon

FONTE: 111

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

SUB ELEMENTO: 99 - Outros

Natal/RN, 24 de janeiro de 2006

Reconhecimento: Antonio Pereira Rocha - Chefe da USAF

Ratificação: Gilberto de Moraes Targino Filho - Coordenador do Procon

**Replicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2006-STTU

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano – CPL/STTU, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, após análise da documentação apresentada pelas licitantes, resolve considerar HABILITADAS a participar da fase seguinte desta licitação as empresas 3A LOCAÇÕES LTDA., ABS T. TURISMO (SB LOCAÇÕES LTDA.), LOCAMEQ LTDA., ENERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., PROTÁSIO LOCAÇÕES E TURISMO LTDA., MARIA GORETI PAIVA DA SILVA – ME (RADAR RENT A CAR), SANTOS E FERNANDES LTDA., EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. e TRANSPORTE DE CARGAS TEIXEIRA LTDA. – ME.

Informamos que no caso de não haver interposição de recurso quanto a presente decisão no prazo estabelecido para tanto, ou todas as empresas acima identificadas abdicarem do prazo para tal procedimento, a Sessão de Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços fica aprazada para o dia 03 de abril do corrente ano, às 14:00h (catorze horas), na Sala da CPL/STTU, localizada na sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano – STTU.

Por fim, comunicamos, ainda, que o processo encontra-se com vistas aberta, à disposição dos interessados, na Sala da CPL/STTU, situada à Rua Almino Afonso, 44, Ribeira, nesta capital, das 08:00h às 14:00h.

Natal(RN), 22 de Março de 2006

Clênio Cley Cunha Maciel

Presidente da CPL/STTU

COMISSÃO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADES ESTUDANTIS

Extrato de Pedido de Habilitação de Entidade Estudantil (Ordem Judicial)

A Comissão Municipal de Habilitação de Entidades Estudantis, designada através da Portaria no 004 – GP/2006, constituída para apreciação dos pedidos de habilitação das entidades estudantis competentes para emissão das identidades estudantis para o exercício de 2006, por força do cumprimento da MEDIDA LIMINAR, exarado pelo Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, nos autos do Mandato de Intimação, Processo nº 001.06.004797-7, considerou HABILITADO o DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE POTIGUAR – DCE/UNP para emitir carteiras de estudantes para o exercício de 2006.

Natal(RN), 21 de março de 2006.

A COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc. nº 00000376/06 - SME/PMN

Licitação nº 03/06 - CPL/SME/PMN – CONVITE

AVISO AOS INTERESSADOS

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/SME/PMN torna público, para fins de conhecimento, que, tendo em vista o não comparecimento de licitantes, julgou a referida licitação deserta.

Natal, 22 de março de 2006.

A COMISSÃO

Proc. nº 00000329/06 - SME/PMN

Licitação nº 03/06 – CPL/SME/PMN – TOMADA DE PREÇOS

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/SME/PMN torna público, para fins de intimação e conhecimento que habilitou a empresa LR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, única participante da licitação acima referida.

Natal, 22 de março de 2006.

A COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua João Pessoa, 634, 5º andar, salas 01 e 02, Centro, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização do certame:

Convite nº 04/06 – Serviços de engenharia – construção de acessibilidade para portadores de deficiência física nas Escolas Municipais Almerinda B. Furtado, Ascendino de Almeida e Erivan França.

Processo nº 00000449/06 - SME/PMN

Abertura: 03.04.2006, às 8:30 h.

Natal/RN, 22 de março de 2006.

A COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 10/2006

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua João Pessoa, 634, 5º andar, salas 01 e 02, Centro, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização do certame:

Pregão Presencial nº 10/06 – Contratação de empresa especializada na locação de 26 ônibus destinados ao transporte de alunos excedentes das Escolas Municipais.

Processo nº 00000511/06 - SME/PMN

Abertura: 06.04.2006, às 8:30 h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço supra mencionado. Demais esclarecimentos pelo telefone (84) 3232-4718.

Natal/RN, 22 de março de 2006.

Judite Freire Solano Costa

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 11/2006

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua João Pessoa, 634, 5º andar, salas 01 e 02, Centro, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização do certame:

Pregão Presencial nº 11/06 – Aquisição de fardamento escolar, para atender às necessidades dos alunos do Projovem e dos Núcleos do Tributo à Criança.

Processo nº 00000435/06 - SME/PMN.

Abertura: 10.04.2006, às 8:30 h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço supra mencionado. Demais esclarecimentos pelo telefone (84) 3232-4718.

Natal/RN, 22 de março de 2006.

Judite Freire Solano Costa

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua João Pessoa, 634, 5º andar, salas 01 e 02, Centro, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização do certame:

Convite nº 03/06 – REPETIÇÃO - Serviços de engenharia – melhoria em cozinhas e despensas de diversas Escolas Municipais das Zonas Leste e Sul.

Processo nº 00000376/06 - SME/PMN

Abertura: 03.04.2006, às 10:00 h.

Natal/RN, 22 de março de 2006.

A COMISSÃO

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORIA**

PRESIDENTE: VEREADOR ROGÉRIO MARINHO

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO NETO - 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ALUISIO MACHADO - 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR EDSON SIQUEIRA

2º. SECRETÁRIO: VEREADOR EDIVAN MARTINS - 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR AQUINO NETO - 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR JÚLIO PROTÁSIO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: Contrato 004/2006-CMN.

CONTRATANTE: Câmara Municipal do Natal.

CONTRATADO: ROTA DO SOL LOCADORA LTDA.

OBJETO: locação de veículos.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), já inclusos todos os impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da presente contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2006, Projeto/Atividade 01.031.001.2-007, Rubrica 3.3.90.39.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, processo administrativo n. 027/2006.

Natal, 14 de março de 2006.

Vereador Rogério Marinho

Contratante

Manuel Ezequiel Mendes Farias

Contratado

TESTEMUNHAS:

Donnie Alisson dos Santos Moraes

CPF n. 010.076.004-03

Zilma Furtado Bezerra de Medeiros

CPF n. 202.505.764-49

INSTRUMENTO PRINCIPAL: Contrato 008/2006-CMN.

CONTRATANTE: Câmara Municipal do Natal.

CONTRATADO: FLEXLINE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de móveis.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.214,00 (trinta e dois mil, duzentos e quatorze reais), já inclusos todos os impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da presente contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2006, Projeto/Atividade 01.031.013.1-003, Rubrica 4.4.90.52.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, processo administrativo n. 0181/2006.

Natal, 22 de março de 2006.

Vereador Rogério Marinho

Contratante

Karla Janini P. Jucá Tavares

Contratado

TESTEMUNHAS:

Donnie Alisson dos Santos Morais
CPF n. 010.076.004-03
Zilma Furtado Bezerra de Medeiros
CPF n. 202.505.764-49

INSTRUMENTO PRINCIPAL: Contrato 003/2006-CMN.

CONTRATANTE: Câmara Municipal do Natal.

CONTRATADO: CONSULPLAN CONSULTORIA E PLAN. EM ADM. PÚBLICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para selecionar pessoal por meio de concurso público.

VALOR ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), já incluso todos os impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da presente contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2006, Projeto/Atividade 01.031.001.2-007, Rubrica 3.3.90.39.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, processo administrativo n. 091/2006.

Natal, 09 de março de 2006.

Vereador Rogério Marinho

Contratante

Euder José Dala Paula Abreu

Contratado

Donnie Allison dos Santos Morais

CPF n. 010.076.004-03

Severino Simião da Silva

CPF n. 130.587.704-72

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento dos cargos abaixo especificados, com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais vigentes, e da Constituição Federal que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA - VAGAS E VENCIMENTO

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VALOR INSCRIÇÃO (R\$)	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO EM R\$
PROFISSIONAL JURÍDICO – Nível Inicial	08	Ensino Superior Direito	R\$ 100,00	30 h/s	1.500,00
Total	08				

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) Salário Referência: MARÇO/2006 2) h/s horas semanais
3) Os vencimentos supra mencionados referem-se ao vencimento básico inicial da carreira constante no Anexo II da Lei Municipal nº 5.698, de 15 de Dezembro de 2005, referente à Classe II do Assessor Jurídico V, símbolo PJ – AJ5.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da CONSULPLAN CONSULTORIA Ltda, com endereço eletrônico www.consulplan.com e e-mail consulplan@terra.com.br.

1.2 O Presidente da Câmara Municipal de Natal nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público.

1.3 O Regime Jurídico do Município de Natal é o estatutário.

1.4 O presente concurso público destina-se à investidura em cargos de provimento efetivo, vagos, relacionados neste Edital.

2- DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

2.1 INSCRIÇÃO PRESENCIAL

Local: Ginásio de Esportes Humberto Nesi (Machadinho)

Lagoa Nova

NATAL - RN

2.2 PERÍODO: De 27 de Março a 28 de Abril de 2006, de 10:00 às 16:00 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

2.3- O candidato deverá requerer pessoalmente ou por procuração, sua inscrição, em modelo próprio, apresentando os seguintes documentos:

a) Comprovante de recolhimento bancário da importância referente à inscrição, contendo o nome e o cargo e/ou emprego público referente à inscrição do candidato em nome da Câmara Municipal de Natal efetuado no banco abaixo elencado:

Banco do Brasil S/A Agência: 3795-8 Conta Corrente nº 7.229-X

b) Original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de mesmo valor legal.

2.4 O candidato inscrito por procuração, conforme anexo IV, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento do documento. Deverá ser anexada à procuração cópia do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.

2.5 Após apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar termo, no qual declare atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital, inclusive quanto à realização da prova escrita, e de títulos, nos prazos estipulados.

2.6 As informações prestadas pelo candidato em seu requerimento de inscrição são de sua inteira responsabilidade, dispondo a Câmara Municipal de Natal do direito de excluir do concurso, o candidato que não preencher o formulário de forma correta, completa e legível, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.7 O simples recolhimento do valor da taxa de inscrição não significa efetivação da inscrição ao Concurso, devendo a mesma ser efetuada, recebendo o candidato após conclusão da inscrição o protocolo definitivo de inscrição.

2.8 Não será efetuada, sob nenhuma hipótese, a devolução da taxa de inscrição.

2.9 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública dos Estados, ou demais documentos previstos

no subitem 10.1 deste Edital.

2.10 Não serão aceitos como documentos de identidade: CPF, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

2.11 Na inscrição feita por procurador, não há necessidade de reconhecimento de firma no mandato.

2.12 O comprovante definitivo de inscrição será entregue no ato da inscrição, juntamente com o manual do candidato, contendo o Edital 001/2006 e conteúdo programático, devendo ser o comprovante de inscrição obrigatoriamente apresentado juntamente com o documento de identidade quando solicitado, caso contrário, não poderão participar das fases previstas neste Concurso Público.

2.13 INSCRIÇÃO VIA INTERNET

As inscrições também poderão ser feitas através via Internet, no endereço www.consulplan.com, devendo o candidato localizar, no site, o "link" correlato ao concurso público, no mesmo período (27/03 a 28/04/2006). O pagamento da taxa correspondente deverá ser realizado, em qualquer agência da rede bancária, até o dia 28/04/2006 (último dia de inscrição), às 22:00 horas, a ficha de inscrição via Internet não estará mais disponibilizada.

Para inscrever-se, pela Internet, o candidato deverá observar as seguintes disposições:

a) Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela Internet somente poderá ser utilizado o boleto bancário impresso pela mesma via. Não serão aceitos pagamentos de inscrição pela Internet por meio de transferência bancária ou depósito bancário.

b) A inscrição será confirmada pela Consulplan Consultoria, no endereço eletrônico fornecido pelo candidato ao realizá-la, somente após comunicação, pelo Banco, do pagamento da taxa correspondente em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova escrita.

c) A Consulplan Consultoria e a Câmara Municipal não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

d) Ao efetuar a inscrição, via Internet, o candidato terá acesso ao Edital 001/2006 e respectivos anexos, ficando sob sua inteira responsabilidade a obtenção dos mesmos.

e) O candidato inscrito como deficiente, via Internet, deverá, obrigatoriamente, enviar, via postal, Atestado Médico conforme determinações do item 04 deste Edital e conforme modelo Anexo V, até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições, caso contrário, a inscrição será indeferida como concorrente à vaga reservada a deficientes, concorrendo o candidato às demais vagas.

2.14 O candidato, ao assinar a sua ficha de Inscrição, quando presencial, e confirmar sua inscrição, quando via Internet, assume a responsabilidade de ter lido todo o Edital, concordando com suas cláusulas e sujeitando-se às suas regras.

2.15 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, no requerimento de inscrição. O candidato que preencher o requerimento de inscrição com dados incorretos ou rasurados, ou fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames e que o fato seja constatado posteriormente.

2.15.1 Não será permitida inscrição por fac-símile, e-mail, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.15.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

2.15.3 Somente será aceito pedido de inscrição feito em modelo próprio de requerimento adotado pela Consulplan Consultoria, seja o adotado para inscrições via presencial ou via Internet.

2.16 A Consulplan Consultoria fará disponibilização, no site www.consulplan.com, da lista das inscrições indeferidas, se houver.

2.17 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.18 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e os que forem de interesse da Administração Pública.

2.19 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.20 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

3.2 Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.

3.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

3.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.5 Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal.

3.6 Possuir aptidão física e mental.

3.7 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo público pretendido, à época da posse.

3.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4 - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) do total geral das vagas oferecidas, para os cargos relacionados no item I, totalizando 08 (oito) vagas, e assegurando aqueles inscritos como deficientes, um total de 01 (uma) vaga desprezadas as frações, desde que apresentem no momento da inscrição Atestado Médico em receituário próprio e original, conforme Anexo IV, devidamente assinado, contendo claramente a deficiência de que é portador e que ateste ser sua deficiência compatível com as funções do cargo postulado expressamente declarado no atestado.

4.1.1 Só será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo

com os padrões mundialmente estabelecidos.

4.1.2 Os candidatos inscritos, Via Internet, como deficientes terão até 5 (cinco) dias úteis para o envio do atestado médico, conforme previsto no item 4.1 deste Edital.

4.2 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência está obrigado a declarar, no próprio Requerimento de Inscrição a deficiência da qual é portador.

4.3 O candidato que declarar falsamente deficiência, será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, podendo responder às conseqüências legais decorrentes.

4.4 Os portadores de deficiência, quando de sua posse, serão submetidos a exame médico, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e quanto ao grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo.

4.4.1 Será constituída pelo Chefe do Executivo Municipal, uma comissão com Multiprofissionais, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 43, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/99, objetivando o acompanhamento e avaliação de potencialidades de trabalho dos portadores de deficiência, juntamente com a equipe médica nomeada para este fim.

4.4.2 Os candidatos inscritos como deficientes, tendo a inscrição indeferida como tal, poderá após publicação do Edital de indeferimento de inscrição interpor recurso contra o resultado da análise preliminar do atestado médico, ou ainda, quando do indeferimento, após convocação, para perícia médica definitiva, devendo efetuar protocolo do recurso junto ao setor de protocolo da Câmara Municipal em até 48 (quarenta e oito) horas após ter sido identificado via AR / ECT e/ou via e-mail.

4.4.3 Os recursos deverão ser obrigatoriamente datilografados ou digitados em formulário próprio, conforme o modelo infra apresentado, contendo a identificação do candidato recorrente.

4.4.4 O candidato recorrente deverá ser claro, consistente e o objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente e/ou com formato diferente do exigido será indeferido.

4.4.5 Não será aceito recurso via correio eletrônico, fora dos prazos estabelecidos e/ou em desacordo com este Edital.

FORMULÁRIO PARA RECURSO INDEFERIMENTO COMO DEFICIENTE

NOME DO CANDIDATO:.....

ENDEREÇO DO CANDIDATO:

CARGO:Nº DA INSCRIÇÃO:.....

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº :

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

.....

.....

.....

.....

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO:

4.4.6 O percentual de vagas assegurados aos portadores de deficiência encontra-se previsto no item 4.1.1 deste Edital, encontram-se respaldado Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal / 1988 e notadamente no Decreto Federal número 3298/99 e alterações contidas no Decreto Federal 5296/04.

4.5 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem de classificação.

4.6 Os portadores de deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.7 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão também seus nomes publicados em lista à parte.

4.8 Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas e demais exames previstos neste Edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las, por escrito, à Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público no ato da inscrição.

4.9 O candidato que não solicitar a prova especial no prazo estabelecido, de acordo com a sua condição, não a terá preparada sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.10 Quando da identificação para a posse, se cargo de provimento efetivo, e para convocação, se emprego público, serão notificados 5 (cinco) candidatos não deficientes, para cada um deficiente, aprovado e configurado em listagem separadamente, objetivando a acessibilidade dos candidatos aos cargos e empregos públicos, utilizando para isso a reserva de vagas, prevista no item I deste Edital.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo constará de prova escrita de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos de caráter classificatório.

5.1 Da Realização da Prova Escrita:

5.1.1 DIA: 21/05/2006 (Domingo)

HORÁRIO: MANHÃ: 09:30 às 12:30 hs – Prova Escrita Objetiva

TARDE: 14:30 às 17:30 hs – Prova Escrita Dissertativa

5.1.2 O ingresso no local de provas apenas será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que apresentar o documento original de identidade e comprovante de inscrição recebido no ato da inscrição.

5.1.2.1 O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições a permitir a identificação do candidato com clareza, não sendo aceitas carteiras funcionais, apenas os documentos oficiais elencados no item 10.1 deste Edital.

5.1.3 O candidato deverá comparecer ao local designado, 60 minutos antes do horário determinado, munido de caneta esferográfica azul ou preta, além do disposto no item 5.1.2 deste Edital.

5.1.4 Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido, ou que, durante a sua realização, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de livros, notas, máquinas calculadoras, telefone celular, BIP, impressos não permitidos e qualquer outro material para consulta.

5.1.5 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, o candidato que insistir em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.1.6 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da

prova, sendo os portões fechados após o início das provas escritas de múltipla escolha importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

5.1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este concurso público, os quais serão afixados nos quadros de avisos da Câmara Municipal, devendo ainda manter atualizado seu endereço, e quando do preenchimento da inscrição fornecer o endereço completo na ficha de inscrição, e endereço eletrônico (e-mail), se possuidor.

5.1.8 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO, O CANDIDATO QUE:

a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de fiscal;

c) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes.

d) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos.

e) Recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização.

f) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas.

5.1.9 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.1.10 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que necessitar amamentar e não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

5.1.11 No dia de realização da prova escrita, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.

5.1.12 A Consulplan Consultoria não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados, com expressa orientação que os candidatos evitem portar aparelhos celulares, quando da realização da prova escrita objetiva de múltipla escolha.

5.1.13 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e comparecimento no horário determinado.

5.2- PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

5.2.1 As provas serão de acordo com nível de escolaridade exigido no Edital.

- Cargo Ensino Superior: Profissional Jurídico efetuará provas de Português (Interpretação de Texto), Processo Legislativo, Conhecimentos Gerais e Específicos na disciplina, de acordo com a habilitação exigida, sendo 10 (dez) questões de Interpretação de texto, 20 (vinte) questões de Processo Legislativo, 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais e 45 (quarenta e cinco) questões de Conhecimentos Específicos na área jurídica.

5.2.2- A prova escrita objetiva de múltipla escolha, a ser realizada de 09:30 às 12:30 horas do dia 21.05.2006 (manhã), de caráter eliminatório e classificatório constará de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, totalizando 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada questão, com duração de 03 (três) horas, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

5.2.3 A prova escrita dissertativa, a ser realizada de 14:30 às 17:30 horas do dia 21.05.2006 (tarde), também de caráter eliminatório, com mesmo percentual expresso no item 5.2.2, apenas será corrigida se o candidato inscrito no cargo obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva, no caso, pelo menos 20 (vinte) pontos, e se o mesmo obtiver pontuação igual ou superior a pontuação de corte previsto no item 5.2.3.1 deste Edital.

5.2.3.1 A prova escrita dissertativa constará de 02 (duas) questões valendo 20 (vinte) pontos cada, totalizando 40 (quarenta) pontos, e apenas será corrigida, se o candidato obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) de acerto e estiver acima do ponto de corte de 10 (dez) vezes o número de vagas disponibilizadas neste Edital.

5.2.4- A correção das provas de múltipla escolha será feita por meio eletrônico, portanto não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.2.5- O candidato deverá transcrever suas respostas do caderno de provas para o Cartão de Respostas (prova objetiva) e folhas de respostas (prova dissertativa) que serão os únicos documentos válidos para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na Capa do Caderno de Provas. Não haverá substituição do Cartão e folha de Respostas por erro do candidato. O candidato deverá assinar no verso do cartão de respostas (prova objetiva), e não deve assinar a folha de respostas dissertativas dessa fase, caso contrário, não terá a prova dissertativa corrigida.

5.2.5.1- Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.2.5.2- Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão e folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente, bem como marcações múltiplas na mesma questão.

5.2.6- O candidato mesmo terminando a prova deverá permanecer na sala de provas por 90 (noventa) minutos, e somente após este período poderá sair da sala, e levando o caderno de provas apenas com 30 (trinta) minutos para o encerramento das provas escritas, devendo obrigatoriamente devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no verso.

5.2.7- O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao processo seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo seletivo, data limite para envio de titulação conforme previsto no item 6, e ainda, forma, motivos e fundamentações necessárias para o correto envio de recursos em cada fase conforme previsto no item 9.

5.2.8- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante, poderá efetua-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.9- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.10- Poderá ser utilizado pela organizadora revista de candidatos através de aparelho detector de metais nos acessos às salas e banheiros. Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, principalmente aparelhos celulares, estes deverão ser recolhidos pela Coordenação. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6 – DOS TÍTULOS

6.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá o máximo de 3,5 (três vírgula cinco) pontos.

6.2. Somente serão aceitos os títulos relacionados no quadro a seguir, expedidos por Instituições de Ensino Superior Oficiais ou aquelas reconhecidas pelo MEC.

6.3. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.4. Prova de Títulos – somente terão seus títulos avaliados os candidatos aprovados e classificados na primeira fase do concurso (prova escrita objetiva e dissertativa). São considerados títulos para efeito de pontuação, aqueles constantes neste Edital;

QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMO POR TÍTULO
A	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, na área jurídica.	2,0	2,0
B	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, na área jurídica.	1,0	1,0
C	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida e credenciada pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, na área jurídica.	0,5	0,5

6.1- Os títulos deverão ser enviados, juntamente com o formulário devidamente preenchido, conforme Anexo III, pelo correio, via Sedex ou pelo menos correspondência registrada, para o endereço citado no respectivo anexo, somente após aprovação na prova escrita sempre até 05 (cinco) dias úteis após divulgação oficial da pontuação obtida pelo candidato na prova, no caso, apenas aqueles que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), sempre com a postagem via ECT até o período máximo de envio.

6.6. O candidato na entrega dos títulos, deverá anexar o protocolo de títulos preenchido e assinado conforme modelo Anexo II do Edital, declarando os títulos entregues, seu nome e cargo pretendido, com letra legível ou de forma, devendo os mesmos serem colocados no mesmo envelope.

6.7. Os documentos, autenticados, referente aos títulos entregues pelos candidatos não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.

6.8. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não faz necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela Consulplan Consultoria de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

6.9. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, o que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

6.10. Os certificados expedidos em língua estrangeira, deverão ser revalidados pelo órgão competente, quando for o caso.

6.11. Os títulos especificados neste Edital, deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

6.12. Os títulos referentes a cursos que ainda não foram expedidos diplomas e históricos escolares terão validade apenas com declaração de término do curso, com conclusão e apresentação de monografia (se houver), e ainda com data de expedição de até 180 (cento e oitenta) dias.

7 - DOS PROGRAMAS

7.1 Os programas/ Conteúdo Programático para os diversos cargos compõem o Anexo I do presente Edital.

7.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

7.3 A Câmara Municipal de Natal e a Consulplan Consultoria Ltda., não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

8 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na Prova Escrita.

8.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e prova dissertativa, acrescido da nota obtida nos títulos.

8.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) Maior Idade; b) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos; c) Maior nota na Prova de Português; d) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais; e) Sorteio Público.

9 - DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 Os gabaritos oficiais da prova escrita objetiva de múltipla escolha serão divulgados na sede da Câmara Municipal de Natal e no site da Consulplan Consultoria em até 03 (três) dias úteis após a realização da prova objetiva.

9.2 Os resultados da prova escrita objetiva de múltipla escolha e os relatórios com a pontuação dos candidatos serão divulgados no local de costume na sede da Câmara Municipal de Natal e no site da Consulplan Consultoria www.consulplan.com em Editais próprios.

9.3 Caberá recurso de qualquer quesito de prova, até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito oficial, desde que demonstre erro material e que seja fundamentado de

acordo com o programa constante no Anexo I deste Edital.

9.4 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação na prova escrita e divulgação do resultado final incluído o fator de desempate estabelecido, até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

9.5 Os recursos deverão ser protocolados no protocolo geral da Câmara Municipal de Natal, no horário de 08:00 às 18:00 horas, devendo ser destinados à Comissão Coordenadora do Concurso, protocolados no protocolo geral da Câmara Municipal de Natal devendo ser enviados, via sedex, imediatamente após o término do prazo recursal, pela Comissão Coordenadora do Concurso, à Consulplan Consultoria para análise dos mesmos.

9.6 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores, etc, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado, e ainda, o requerimento deverá ser digitado ou datilografado, caso contrário, não será aceito.

9.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos protocolados fora do prazo improrrogável, de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação de cada etapa, conforme previsto no item 9.4, ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e endereço completo, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste edital.

9.8 A autoridade competente para homologar os recursos julgados pela Comissão é o Presidente da Câmara Municipal de Natal.

9.9 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Quanto à revisão de questões formuladas pela banca examinadora, conforme já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça, é vedado ao Poder Judiciário substituir a banca examinadora quanto aos objetivos, fonte e base de avaliação das questões (STJ – 5ª T. – RMS nº 8.075 – MG e RMS nº 8.073 – RG, Diário da Justiça, seção I, 17 nov. 1.997, p. 59.561); portanto, ao formular o recurso não cabe ao candidato recorrente, quando da dúvida sobre a formulação ou alternativa do gabarito oficial efetuar ameaças no sentido de revisão judicial, pelo caráter de discricionariedade da banca do concurso, organizadores e comissão constituída, havendo revisão judicial apenas em hipótese de arbitrariedade, devendo o julgamento dos mesmos ser acatado se as opções adotadas pela banca, organizadores e comissão constituída tratarem todos os candidatos de forma igualitária (STF – 2ª T. R. Extr. nº 140.242-3/DF), sendo homologados pelo Presidente da Câmara Municipal de Natal conforme item 8.8.

9.10 Os recursos julgados pela Comissão e homologados pelo Presidente da Câmara Municipal de Natal serão afixados no local de costume na sede da Câmara Municipal de Natal, e no site www.consulplan.com, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, para que se dê a devida publicidade, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões desta forma, não sendo-lhe enviado individualmente o teor das mesmas, considerando que são de interesse dos demais candidatos, devido às alterações de listagem que possam vir a ocorrer.

9.11 Após julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da prova escrita objetiva de múltipla escolha, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente, desde que não tenha sido o ponto da questão computado para o candidato em listagem anterior.

9.12 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Na falta da cédula de identidade original poderá, a critério da Comissão, serem admitidos nas salas de provas os candidatos que apresentarem documentos outros, como carteira de trabalho, carteira do órgão de classe, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, carteiras funcionais do Ministério Público, carteira nacional de habilitação (somente modelo novo, com foto), que permitam com clareza a sua identificação. Não serão aceitos como documento de identificação quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, tais como: títulos eleitorais, certidões de nascimento, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante e carteiras funcionais sem valor de identidade.

10.2 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

10.3 O candidato convocado deverá submeter-se a apreciação da Câmara Municipal de Natal em duas fases:

1ª Fase- Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Cópia autenticada em cartório do CPF;
- Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);
- Dois fotografias iguais, tamanhos 3x4 recentes, coloridas;
- Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/ especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- Declaração de bens;
- Declaração de que não infringe o Art 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração

de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;

n) Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;

o) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase- Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Câmara Municipal de Natal, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a Câmara Municipal de Natal, juntamente com os seguintes exames: Para todos os Cargos, Hemograma completo, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamil transferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X - Tórax.

b) Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

10.3.1 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no item 10.3 deste Edital, o candidato será nomeado por instrumento formal e terá prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse.

10.4 O candidato que por qualquer motivo não apresentar, exceto no caso previsto no item 10.18 deste Edital, a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme item 10.3, perderá automaticamente o direito à investidura.

10.5 Apesar das vagas existentes para os cargos públicos descritos neste Edital, os candidatos aprovados serão chamados para a investidura no cargo, conforme a necessidade local, sendo que a aprovação do concurso não cria provimento, e a aprovação no concurso público não assegura direito à nomeação, mas esta quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.6 Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

10.7 A nomeação dependerá, ainda, de prévia aprovação do candidato em exames de sanidade mental e aptidão física a serem realizados por médicos credenciados pela Câmara Municipal de Natal.

10.8 A validade deste concurso público é de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

10.9 A Câmara Municipal de Natal e a Consulplan Consultoria Ltda., não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

10.10 Havendo necessidade de outras informações, as mesmas poderão ser obtidas junto à Consulplan Consultoria Ltda. pelo e-mail: consulplan@terra.com.br e Site: www.consulplan.com, no local de inscrições e na Sede da Câmara Municipal de Natal ou pelos telefones 0** (32) 3721-4216.

10.11 Os candidatos aprovados deverão manter junto à Câmara Municipal de Natal, durante o prazo de validade deste Concurso Público, seu endereço atualizado, visando a eventual nomeação. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível à Câmara convocá-lo por falta dessa atualização.

10.12 A inscrição implicará, por parte do candidato conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

10.13 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficará exclusivamente a cargo da Consulplan Consultoria, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público.

10.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

10.15 A Câmara Municipal de Natal e a Consulplan Consultoria se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo.

10.16 Os resultados divulgados no site www.consulplan.com não terão caráter oficial, sendo meramente informativo. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia de publicação no local de costume da entidade.

10.17 O candidato aprovado neste concurso público poderá desistir do respectivo certame seletivo, definitiva ou temporariamente. A desistência será feita mediante requerimento endereçado à Câmara Municipal de Natal. O candidato nomeado pode desistir do concurso público até o dia útil anterior à data da posse. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

10.18 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público constituída pelo Sr. Presidente da Câmara, através de Portaria Municipal, assessorados pela Consulplan Consultoria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

NATAL (RN), 22 de Março de 2006.

Rogério Simonetti Marinho

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SUGERIDO

Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha

PORTUGUÊS

Interpretação de Texto

PROCESSO LEGISLATIVO

Direito Constitucional: princípios constitucionais: o princípio federativo; o princípio da separação dos Poderes. Direito Municipal: O Município e a Federação: o conceito de interesse local. A organização do Município. A Lei Orgânica: conteúdo, competência e limitações. O Poder Legislativo e sua competência. A Câmara Municipal: as proibições e incompatibilidades aplicáveis aos Vereadores; o processo legislativo. Lei Orgânica do Município de Natal e

Regimento interno da Câmara Municipal de Vereadores e suas alterações. Processo e Técnica Legislativa: O Poder Legislativo Municipal: funções. Estrutura da Câmara Municipal. Processo legislativo Municipal: conceito. Atos legislativos e suas finalidades. A função de legislar: direitos e deveres dos Vereadores. Legislatura: as sessões legislativas. Normas constitucionais, legais e regimentais do processo legislativo. Iniciativa de proposição: conceito; tipos de iniciativa. Proposições: recebimento, discussão; deliberação e quorum; elaboração legislativa especial. Sanção, veto e promulgação. Publicação, vigência e vacância. Técnica legislativa: conceito. Partes do ato legislativo. Encerramento do ato legislativo. Complementos do ato legislativo. Estatuto do servidor e Plano de Cargos e Salários do Legislativo Municipal.

CONHECIMENTOS GERAIS

1- Domínio de tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: Ciências, Política, Economia, Geografia e História do Brasil e do Estado do Rio Grande do Norte.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição: fontes; conceito, classificação, estrutura, função e aplicabilidade das normas constitucionais./ 2. Poder constituinte: titularidade e espécies./ 3. Federalismo. Princípios fundamentais do Estado brasileiro./ 4. Direitos e garantias fundamentais. Direitos sociais. Direitos políticos. Direitos de nacionalidade. Partidos políticos./ 5. Tutela constitucional das liberdades./ 6. Organização do Estado Brasileiro: organização político-administrativa. União. Estados Federados. Municípios. Distrito Federal e Territórios./ 7. Controle de constitucionalidade./ 8. Organização dos Poderes. Executivo. Legislativo. Judiciário. Funções essenciais à Justiça./ 9. Processo legislativo./ 10. Estado de defesa e estado de sítio. DIREITO CIVIL: 1. Pessoas naturais: Personalidade Jurídica e Direitos da Personalidade, Capacidade, incapacidade e proteção aos incapazes. Estado. Nome civil. Domicílio. Ausência. / 2. Pessoas Jurídicas: Capacidade. Representação. Designação. Natureza jurídica, classificação e início da existência legal das pessoas jurídicas. Sociedades e associações civis. As fundações. Domicílio. A desconsideração da pessoa jurídica. Extinção./ 3. Dos bens: imóveis e móveis; Fungíveis e Infungíveis; Consumíveis e Inconsumíveis; Divisíveis e Indivisíveis; Singulares e Coletivos; Públicos e particulares. Bem de família. Bens fora do comércio./ 4. Fatos jurídicos e Atos Jurídicos: Aquisição, modificação e extinção dos Direitos; Representação. Negócio Jurídico: elementos constitutivos e pressupostos de validade. Defeitos dos negócios jurídicos. Modalidades, forma e prova. Nulidades e anulabilidades. Condição, Termo e encargo. Atos ilícitos e Abuso de Direito./ 5. Prescrição: Causas impeditivas, suspensivas e interruptivas da prescrição e prazos prescricionais. Da Decadência./ 6. Obrigações: de dar, fazer e não fazer. Obrigações alternativas, divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. Obrigação de Execução instantânea e de execução continuada. Obrigação principal e acessória. Cláusula penal./ 7. Dos efeitos das obrigações. Do pagamento. Dação em pagamento. Da novação, compensação e transação. Das perdas e danos. / 8. Dos contratos em geral. Fontes das obrigações. Elementos constitutivos e pressupostos de validade. Princípios fundamentais. Formação dos contratos. Interpretação dos contratos. Arras. Vícios Redibitórios. Evicção. Contratos aleatórios. Extinção: Distrato e quitação; Exceção de contrato não cumprido; Resolução por onerosidade excessiva./ 9. Contratos em espécie: Compra e venda; Doação; Empréstimo: mútuo e comodato; Depósito; Mandato; Seguro; Fiança; Locação./ 10. Responsabilidade civil. Teoria da responsabilidade subjetiva e objetiva./ 11. Posse: conceito, características, elementos e classificação. Aquisição, efeitos e perda da posse. A proteção possessória./ 12. Propriedade: Conceito, elementos e caracteres. Função Social. Aquisição e perda da propriedade móvel e imóvel. Condomínio. / 13. Direitos reais sobre coisas alheias: conceito, elementos, características. Usufruto, penhor e hipoteca. / 14. Casamento: da capacidade para o casamento. Impedimentos matrimoniais e causas suspensivas. Processo de habilitação e celebração. Disposições penais. Efeitos jurídicos: direitos e deveres de ambos os cônjuges. Regime de bens entre os cônjuges. / 15. Dissolução da sociedade e do vínculo conjugal: morte, separação e divórcio. Casamento inexistente, nulo e anulável./ 16. União Estável: Requisitos. Direitos e deveres dos companheiros. Relações Patrimoniais. Conversão em casamento. Dissolução./ 17. Sucessões: Abertura da sucessão. Transmissão da herança. Liberdade de testar e legítima. Aceitação e renúncia. Herança jacente. Dos excluídos da sucessão. Ordem da vocação hereditária e direito de representação. Testamentos. Inventário e Partilha. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Da jurisdição e da competência. Formas e limites da jurisdição civil. Competência interna: valor e matéria. Competência funcional e territorial/ 2. Ação: características, elementos e classificação. Condições da ação e pressupostos processuais. / 3. Da capacidade processual. Sujeitos do processo. Do litisconsórcio e da assistência. Da intervenção de terceiros: da oposição, da nomeação à autoria, da denunciação à lide, do chamamento ao processo./ 4. Atos processuais e fatos jurídicos processuais. Atos das partes, atos do juiz, atos do escrivão. Das nulidades processuais./ 5. Do tempo e do lugar dos atos processuais. Dos prazos. Das comunicações dos atos: citações e intimações./ 6. Do processo: processo e procedimento. Formação, extinção e suspensão do processo./ 7. Do procedimento ordinário. Da antecipação da tutela. Da petição inicial: requisitos, do pedido, do indeferimento./ 8. Da resposta do réu: contestação, reconvenção e exceção: da incompetência, do impedimento e da suspeição. Da revelia. Efeito da revelia./ 9. Das provas: Disposições gerais. Do depoimento pessoal. Da confissão. Da prova documental. Da prova testemunhal. / 10. Da declaração Incidente: questão prejudicial. / 11. Sentença e coisa julgada. Dos requisitos e efeitos. Limites da coisa julgada: extensão, limites objetivos e subjetivos./ 12. Preclusão, prescrição, perempção e decadência./ 13. Recursos. Teoria geral dos recursos. Da apelação. Do agravo. Dos embargos infringentes. Dos embargos de declaração. Dos recursos para o Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal./ 14. Do processo nos tribunais; Ação rescisória. / 15. Do processo de execução. Da execução em geral: das partes, do título executivo, das disposições gerais./ 16. Da execução por quantia certa contra devedor solvente. Disposições gerais. Da penhora, da avaliação e da arrematação. Da execução da prestação alimentícia./ 17. Dos embargos do devedor. Das disposições gerais. Dos embargos à execução fundada em título judicial e extrajudicial./ 18. Processo cautelar. Disposições gerais. Procedimentos específicos: Do arresto, do seqüestro. Da busca e apreensão. Da produção antecipada de provas. Dos alimentos provisionais./ 19. Dos procedimentos especiais. Ação de consignação em pagamento. Ações possessórias. Do inventário e da partilha. Dos embargos de terceiro. Da separação consensual./ 20. Ações autônomas: Mandado de segurança. Ação popular. Ação civil pública. Locação: ação de despejo, revisional de aluguel e renovatória da locação. Ação de alimentos. Divórcio e separação judicial: do processo e das disposições gerais. CÓDIGO DE ÉTICA E ESTATUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Lei nº 8.906/94./ - Código de Ética e Disciplina./ - Regulamento Geral da Lei nº 8.906/94. DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Direito Administrativo:

conceito; objeto; fontes./ 2. Princípios do Direito Administrativo: supremacia do interesse público sobre o interesse privado; indisponibilidade dos interesses públicos; legalidade; impessoalidade; moralidade; publicidade; eficiência; finalidade; razoabilidade; proporcionalidade; motivação./ 3. Organização administrativa: desconcentração; descentralização; Administração direta; Administração indireta; contratos de gestão; organizações sociais./ 4. Ato administrativo: conceito; elementos e pressupostos; atributos; espécies; classificação; extinção; convalidação./ 5. Processo administrativo: conceito; tratamento legislativo; finalidades; princípios; espécies; fases./ 6. Controle da Administração Pública: conceito; espécies./ 7. Servidores públicos: classificação dos agentes públicos; cargo, emprego e função; regime jurídico-constitucional dos servidores públicos; Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais (Lei nº 8.112/90)./ 8. Licitações públicas: conceito; tratamento legislativo; finalidades; princípios; requisitos; vedações; dispensa; inexigibilidade; modalidades; procedimento; impugnações; recursos administrativos; revogação; invalidação; crimes./ 9. Contratos administrativos: conceito; tratamento legislativo; prerrogativas do Poder Público; direitos do contratado; prazo; prorrogação; eficácia; anulação; convênios./ 10. Serviço público: conceito; princípios; classificação; concessão; permissão; autorização./ 11. Intervenção do Estado no domínio econômico: conceito; formas. / 12. Poder de polícia: conceito; polícia administrativa e polícia judiciária; características; servidão administrativa./ 13. Desapropriação: conceito; fundamentos; requisitos; competência; objeto; beneficiários; fases do procedimento expropriatório; imissão provisória na posse; indenização; desapropriação por zona; desapropriação indireta; controle jurisdicional; retrocessão; requisição./ 14. Bens públicos: conceito; afetação; desafetação; classificação; regime jurídico; aquisição; alienação; formas de utilização dos bens pelos administrados./ 15. Responsabilidade civil do Estado: conceito; evolução; fundamentos; sujeitos que comprometem o Estado; conduta lesiva; ação de reparação de danos; ação regressiva; causas excludentes e atenuantes; responsabilidade por atos legislativos e judiciais. DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO: 1. Ordem econômica e financeira. Princípios gerais./ 2. Receita Pública: classificação. Orçamento Público: princípios orçamentários. Elaboração do orçamento: processo legislativo. Despesa pública: classificação./ 3. Execução do orçamento. Controle e fiscalização de execução orçamentária. Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000). O papel dos Tribunais de Contas. Tributação e orçamento./ 4. Direito Tributário: princípios. Competência e capacidade tributária. Limitações constitucionais ao poder de tributar./ 5. Interpretação e integração das leis tributárias. Vigência e aplicação das leis tributárias./ 6. Tributos em espécie e classificação./ 7. Imunidade, isenção e anistia./ 8. Obrigações tributárias: conceito; natureza; espécies; elementos; fato gerador; sujeito ativo e passivo da obrigação tributária. Responsabilidade tributária./ 9. Suspensão e extinção da exigibilidade do crédito tributário. / 10. Crédito Tributário: constituição do crédito tributário; lançamento e suas modalidades; garantias e privilégios./ 11. Matéria Tributária em Juízo: execução fiscal, ação anulatória de débito fiscal e mandado de segurança.

PROVA ESCRITA DISSERTATIVA

DETALHAMENTO DO PROGRAMA PARA A ELABORAÇÃO DAS PEÇAS PROCESSUAIS:

DIREITO CIVIL / DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Petição inicial./ 2. Exceções./ 3. Contestação. Reconvenção./ 4. Impugnação ao valor da causa./ 5. Recursos: apelação (razões ou contra-razões) e agravo de instrumento (razões ou contra-razões)/ 6. Recurso extraordinário e especial e respectivo agravo de Instrumento – razões e contra-razões./ DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO / DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Reclamação trabalhista./ 2. Exceções de incompetência em razão do lugar e de suspeição. Contestação. Reconvenção. 3. Recursos: ordinário (razões ou contra-razões), agravos de petição e instrumento (razões ou contra-razões)/ 4. Mandado de segurança em matéria trabalhista./ 5. Procedimentos especiais (em matéria trabalhista)/ 5.1- Medidas cautelares (nominada e inominada);/ 5.2- Consignação em pagamento./ 6. Embargos de declaração.

DIREITO TRIBUTÁRIO / DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Ação anulatória de débito fiscal/ 2. Ação declaratória em matéria tributária./ 3. Embargos à execução fiscal./ 4. Mandado de segurança em matéria tributária./ 5. Ação de repetição de indébito./ 6. Pareceres.

DIREITO ADMINISTRATIVO / DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Mandado de Segurança./ 2. Ação ordinária (inicial e contestação)/ 3. Recursos (razões ou contra-razões): especial e extraordinário./ 4. Ação rescisória./ 5. Ação popular./ 6. Pareceres.

ANEXO II - MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

ENDEREÇO DO CANDIDATO:

CARGO: Nº DA INSCRIÇÃO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº :

Marque com X a prova objeto do recurso: Português () Conhec. Espec. () Conhec.Gerais ()

ESCREVA OS DADOS DA QUESTÃO OBJETO DO RECURSO:

QUESTÃO Nº Gabarito Oficial () Resposta do Candidato ()

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO:

OBS: No caso de recursos referentes ao gabarito oficial, o recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores, etc, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado, e ainda, o requerimento deverá ser digitado ou datilografado, caso contrário, não será aceito.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

CONFORME ITEM 6

À

Comissão Examinadora do Concurso

Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, pelo correio, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme item 6 do Edital.

01- Número de Documentos Entregues:

02- Nome do candidato:

03- Nº de inscrição:

04- Cargo:

05- O candidato no envio de títulos, deverá efetuá-los em envelopes individuais fechados, subscritos na forma a seguir: Documentos Títulos – Referente Concurso Câmara Municipal, especificando o nome, número de inscrição e cargo a que concorre do lado externo do envelope.

06- Os documentos enviados, todos autenticados, referentes a títulos enviados pelos candidatos não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

....., de de 20.....

Assinatura do candidato.

Os títulos conforme previsto no Edital, deverão ser enviados pelo candidato se aprovado na prova escrita, no tempo estipulado no Edital após a divulgação do resultado parcial, juntamente com este formulário e cópias autenticadas dos documentos referentes aos títulos, para o seguinte endereço:

Consulplan Consultoria

Rua Judith Pompei, nº 02, Bairro Augusto Abreu

Muriae-MG CEP: 36.880-000

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO (a ser utilizado pelo candidato)

Eu(nome completo).....

....., (nacionalidade)

, (estado civil)....., (profissão).....,

nascido(a) em, R.G. nº....., C.P.F. nº.....

....., residente na Rua/Av.....

....., nº.....,

Bairro.....,Cidade.....

.....,Estado....., CEP.....

....., Tel....., Nomeio e constituo meu bastante procurador

o Senhor (nome completo).....,

(nacionalidade), (estado civil).....,

....., (profissão), R.G. nº.....

.....,C.P.F.nº.....residente na

Rua/Av....., nº.....,Bairro.....

....., Cidade....., Estado.....

....., CEP....., para o fim específico de assinar o

requerimento de inscrição do Concurso Público da Câmara Municipal de Natal - RN, organizado

pela Consulplan Consultoria Ltda.

(local e data)

(assinatura)

(R.G.)

* PROCURAÇÃO A SER OUTORGADA SOMENTE PELO CANDIDATO, SE MAIOR DE 18 ANOS, EM CASO DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO PARA REQUERER A INSCRIÇÃO, NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO.

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) é

portador da deficiência código internacional da doença (CID - 10)

....., sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo

de disponibilizado no Concurso Público

..... conforme Edital do processo de seleção.

Data: (não superior a 180 dias)

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

NATAL (RN), 22 de Março de 2006.

Rogério Simonetti Marinho

Presidente da Câmara Municipal

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

BANCAS ONDE É VENDIDO O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BANCA DO TIO PATINHAS

Calçada da Loja Insinuante
Cidade Alta - Fone (84) 3222.0760

BANCA DO MIGUEL

Calçada do Ed. Barão do Rio Branco
Cidade Alta - Fone (84) 3211.0449

HIPER BANCA

Av. Jaguarari c/ Nascimento de Castro
Lagoa Nova - Fone (84) 3213.1697

BANCA CCAB - SUL

Av. Engenheiro Roberto Freire
C. Jardim - Fone (84) 3207.2277

BANCA CIDADE DO SOL

Av. Afonso Pena
Tirol - Fone (84) 3202.4484

BANCA NORDESTÃO

Av. Salgado Filho
L. Nova - Fone (84) 3222.3991

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
VICE-PREFEITA MICARLA A. DE SOUSA WEBER

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD
Secretário João Felipe da Trindade

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO NATAL
Francisco Eduardo da Costa Júnior
PRESIDENTE